



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

**APROVADO**  
Sala das Sessões 20 | 02 | 95  
*Deputado Luis Peduzzi*  
Presidente

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 018/94 , datado de 07. 10.94, e que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bens imóveis à Mineração Passaúna Limitada; LUVERNE - Indústria Metalúrgica Ltda., e INVE BRÁS - Artefatos de Cimento Ltda., conforme especifica.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com relação ao Projeto de Lei nº 018/94, emite parecer favorável e recomenda sua aprovação, por entender que o mesmo é viável, nos termos do que determina a Lei Orgânica Municipal ( arts. 24, 26 , inciso I e § 1º ).

No mérito verificou a Comissão que as indústrias a graciadas no Projeto , já estão instaladas nos respectivos terrenos, gerando receitas e divisas para o Município, bem como propiciando a criação de empregos.

Por outro lado, apenas por precaução, opina no sentido de que o Projeto seja encaminhado também a Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis, para que analise com mais profundidade a documentação referente a existência legal das empresas -



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

no Projeto nominadas, pois aquela que anexa veio, é insuficiente para comprovar a legalidade das referidas firmas, e até porque para a formalização completa e conveniente da concessão necessário se faz que as outorgadas tenham sua situação jurídica perfeita e consolidada.

É o parecer.

Campo Largo, 20 de outubro de 1.994

EDSON LEUÇZ

Presidente

JUAREZ BUTTURA DE OLIVEIRA

Relator

CARLOS AUGUSTO WEBER

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**APROVADO**

Sala das Sessões em 17 de fevereiro de 1995  
*Deodoro Sus Pedro*  
Presidente

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 018/94 DATADO DE 07.10.94, E QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS A MINERAÇÃO PASSAÚNA LTDA., LUVERNE-INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., E INVEBRÁS-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CONFORME ESPECIFICA.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI EM EPIGRAFE, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ENTENDE SER O MESMO VIÁVEL E LEGAL. TODAVIA ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AO PROJETO, CONCLUE DEVA SER NEGADA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A MINERAÇÃO PASSAÚNA LTDA E A LUVERNE-INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, TENDO EM VISTA NÃO TEREM ELAS COMPROVADO ESTAREM LEGAL E CONVENIENTEMENTE CONSTITUIDAS.

ASSIM APRESENTA EMENDA SUPRESSIVA AOS ART.1º E 2º, DEVENDO A CONCESSÃO SE EFETIVAR TÃO SOMENTE A INVEBRÁS - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.  
É O PARECER.

CAMPO LARGO 17 DE FEVEREIRO DE 1995

*[Handwritten Signature]*  
LOURIVAL A. NETZEL  
PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
PEDRO A. BARAUSSE  
RELATOR

FIDELCINA A. ROCHA  
MEMBRO

*[Handwritten Signature]*